



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 104/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO CEARÁ (AEAC), NA FORMA QU E4SPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo e trata de autorização para o Executivo adquirir cota de patrocínio da Associação de Engenheiros Agrônomos do Ceará - AEAC, no valor de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais) a ser pago de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Sobre o assunto, a Lei Orgânica dispõe:

Art. 8º Ao Município compete, concorrentemente:

IV - promover a educação, a cultura, a assistência social e o desenvolvimento econômico no âmbito municipal;

Sobre a iniciativa das leis:

Art. 38 - A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos. Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

### PARECER

Pelos motivos acima expostos somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, quanto à admissibilidade e mérito, ao Projeto de nº 104/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, sendo matéria de votação em 02 turnos, por maioria simples.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

Relator CCJ